



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

EDITAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 134/2015/MPC/PA, de 29/05/2015, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014/MPC/PA, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split**, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual n.º 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA:

Abertura da Sessão: **dia 22 de junho de 2015;**

Hora: **9 horas;**

Local: **prédio sede, na Av. Nazaré nº 766, Belém /PA.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split**, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, a ser fornecido de forma parcelada, mediante solicitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que apresentarem o **Atestado de Visita Técnica** comprovando que obtiveram juntamente com os demais interessados, todas as informações do setor técnico deste Órgão Ministerial para a fiel execução dos serviços propostos.

2.1.1. Os interessados deverão realizar visita técnica no local de execução do objeto, conforme disposto no item 08 - XI do Termo de Referência (Anexo I do edital), no período de 08/06/2015 a 19/06/2015 de 09h às 13h. No ato da visita será fornecido Atestado de Visita Técnica que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de credenciamento no ato da sessão pública.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio ou aquelas que por qualquer motivo estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este *Parquet* ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

3. DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexos V (A, B e C) - Modelos de Declaração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração outorgando ao representante poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **INCLUSIVE PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS**, conforme modelo constante do Anexo IV, juntamente com a cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de se manifestar no certame, inclusive na fase de lances verbais.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que portando procuração, será credenciada para representar mais de uma licitante.

4.5. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo V – A).

4.6. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo V – B).

4.7. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, **Atestado de Visita Técnica**, conforme disposto no item 2.1 do edital.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2. Aberta a sessão, os representantes legais das licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo, respectivamente, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>
CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>
CNPJ Nº:**

5.3. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novas licitantes.

5.4. Não serão aceitas Propostas de Preços ou Documentos de Habilitação enviados por meio eletrônico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com clareza, em língua portuguesa e moeda corrente nacional, contendo a identificação completa da licitante, com todas as folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

com prazo de validade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos Envelopes, devendo ainda conter, para cada item ofertado:

- a)** os preços unitário e total (expressos em numeral e por extenso), com até duas casas decimais, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** especificação técnica de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme Anexo I;
- c)** declaração de que no preço cotado já se incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos de qualquer natureza, bem como outros serviços e despesas, tais como fretes e seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do certame;
- d)** prazo de entrega, contado da data de expedição da Nota de Empenho;
- e)** garantia, na forma do Anexo I;
- f)** declaração atualizada expedida pelo fabricante contendo nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) a prestar assistência técnica, na forma do Anexo I (sendo aceita informação impressa diretamente do site oficial do fabricante).

6.2. Divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.3. Os preços apresentados na Proposta somente poderão sofrer alteração para menos e apenas na fase dos lances verbais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem as condições e/ou especificações estabelecidas neste Edital, não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a Proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços de todos os participantes, o Pregoeiro as ordenará, por item, em ordem crescente de preço, classificando-se para a fase seguinte a que apresentar o menor preço global para o lote único, bem como as que apresentarem valores sucessivos e superiores àquela em até 10% (dez por cento).

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

7.6. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço.

7.7. Caso duas ou mais Propostas classificadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. Também se considera empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item **4.8** deste Edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.10. É vedada a oferta de lance verbal com vistas ao empate.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances do item em andamento e na manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das Propostas.

7.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem crescente de valor quanto ao objeto.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante que tiver ofertado o menor lance será declarada preliminarmente vencedora para o item.

7.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço ainda menor.

7.16. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à abertura do envelope Documentos de Habilitação da licitante declarada preliminarmente vencedora para o lote único.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

7.18. A(s) adjudicação(ões) realizada(s) pelo Pregoeiro ficará(ão) sujeita(s) à homologação pela autoridade competente.

7.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.5**, sob pena de inabilitação.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- a.4. Os documentos relacionados nos subitens a.1 e a.2 poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- b.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- c.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo V – C).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1. 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

8.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

8.3. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo se autenticadas.**

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item **4.8** deste Edital deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, devendo esta ser sanada nos termos e prazos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou mesmo impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.2. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Procuradoria Geral deste *Parquet*, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474/2002 e § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

9.4. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de desistência do vencedor após o julgamento das Propostas, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público de Contas do Estado, ficando suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos, a contar da data da imposição da penalidade.

10.2. No caso do licitante apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, ou ainda se por ação ou omissão frustrar os objetivos do certame, ficará suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos a contar da data da sanção, sem prejuízo da responsabilização criminal.

10.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e na Lei das Licitações, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total da adjudicação ao adjudicatário que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado neste Edital.

10.4. Em todos os casos, será sempre garantida a ampla defesa e o contraditório ao licitante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de homologação do Pregão, Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo II.

11.2. O atraso ou recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

11.3. É facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço oferecido pela(s) licitante(s) vencedora(s), ou ainda revogar o Pregão, não se aplicando, no entanto, aos demais convocados que não aceitem assinar a ata, as penalidades mencionadas no subitem anterior.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer as alterações previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, obedecido o que dispõe o §4º do art.15, da Lei



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a cargo dos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constantes nas respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, nos termos do que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

12.2. Nenhuma aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser empenhada sem a prévia existência de disponibilidade orçamentário-financeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada em banco credenciado por ela indicado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” em um único momento ou se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a sessão será suspensa, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de profissional integrante ou não do quadro deste *Parquet* para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

14.4. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho por todos os presentes na licitação, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados nos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, em seu endereço eletrônico www.mpc.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

14.9. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 9h às 13h, através do telefone (91) 3241-6555, FAX (91) 3242-6011 ou, preferencialmente, pelo e-mail pregoeiro2@mpc.pa.gov.br.

14.10. Não serão admitidas consultas verbais, por telefone ou anônimas.

Belém, 03 de junho de 2015.

ROGÉRIO COUTO FELIPE
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo consiste na aquisição e instalação de centrais de ar condicionado tipo Splits, incluindo todo o material e serviços necessários para sua instalação, como de alvenaria, fornecimento de tubulações de cobre, pvc e outros que porventura vierem a ser imprescindíveis para instalação dos equipamentos nos locais determinados.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessário para substituição dos equipamentos existentes, pois alguns se encontram em situação precária, e outros com seu tempo de vida útil ultrapassados, vindo a qualquer momento a dar problemas. Mantendo assim os ambientes adequados para o bom desempenho dos servidores. Tendo em vista o clima da região.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ que contratará os objetos da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e a quem este último deverá reportar. A presente Especificação foi elaborada sob responsabilidade direta deste Órgão Ministerial de Contas. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução. Todos os equipamentos fornecidos, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações. A inobservância a estas especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos equipamentos, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

Para efeito de aceitação dos equipamentos nos parâmetros acima, serão cobrados os seguintes parâmetros técnicos estabelecidos pela ABTN-NBR :

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O licitante deverá apresentar dois (02) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos e serviços similares ao solicitado no edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

6. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	Especificação	QT
01	Condicionador de Ar tipo Split 12.000 BTU'S, de parede, no mínimo 3 velocidades, somente frio, tensão 220v, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B"	04
02	Condicionador de Ar tipo Split 18.000 BTU'S, de parede, no mínimo 3 velocidades, somente frio, tensão 220v, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B"	02
03	Condicionador de Ar tipo Split 24.000 BTU'S, de parede, no mínimo 3 velocidades, somente frio, tensão 220v, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B"	02
04	Condicionador de Ar tipo Split 30.000 BTU'S, de parede, no mínimo 3 velocidades, somente frio, tensão 220v, controle remoto sem fio, selo PROCEL "A" ou "B"	02
05	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 12.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 10 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	04
06	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 18.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 10 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	02
07	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 24.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 10 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	02
08	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 30.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 10 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	02

6.1 Todos os equipamentos deverão possuir as configurações mínimas, conforme abaixo:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

Aparelho condicionador de ar do tipo Split, de parede, ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts/ Freqüência de 60Hz , controle remoto sem fio, três velocidades de insuflamento (mínimo) com aletas horizontais e verticais, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de 12 (doze) meses, efetuada por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

7. DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS:

Os equipamentos solicitados atendem plenamente as áreas que serão ocupadas a fim de funcionar a custos menores.

I As propostas deverão ter validade de 45 (quarenta e cinco) dias;

II Todos os equipamentos deverão ter o prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;

III É de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos, todos os custos com impostos diretos e/ou indiretos, taxas, fretes dos equipamentos à serem entregues nas dependências do MPC;

IV Todos os equipamentos deverão ser de fabricação nacional com assistência técnica na cidade de Belém- PA;

V Em caso de devolução do(s) equipamento(s), por efeito da garantia, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante. Neste caso, o fornecedor deverá comprometer-se devolver ao MPC/PA o equipamento reparado ou um outro novo num período máximo de 05 (cinco) dias. Caso contrário, deverá sofrer as sanções previstas em lei e no próprio Edital.

VI As unidades externas das splits (condensadora) deverão ser instaladas nas áreas externas do prédio, com suporte ou parafusos apropriados, de forma a suportar o equipamento com total segurança, devendo ser pintados com tinta anticorrosiva resistente a intempéries; e a unidade interna do aparelho (evaporador), deverá ser instalada no interior do ambiente previamente, determinado.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Caberá ao licitante vencedor:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- I. Fornecer o(s) aparelho(s) de ar condicionado tipo air splits e instalar de acordo com as especificações e locais de instalação constantes neste Termo de Referência;
- II. Fornecer junto com o equipamento adquirido, as instruções sobre a instalação e manutenção do mesmo (manual), os catálogos das splits que mostrem em corte todas as peças e componentes, numerados e codificados e as dimensões básicas externas, assim como o termo de garantia.
- III. Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços assumindo a responsabilidade técnica pela execução do serviço, de acordo com as garantias e condições estabelecidas pelo fabricante.
- IV. Informar a garantia do equipamento explicitando a validade (mínima de 01 ano) e assistência técnica em Belém-PA.
- V. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessárias à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual, para perfeita execução dos serviços.
- VI. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia.
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização.
- VIII. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.
- IX. Os serviços de instalação deverão ser executados no período diurno, em horário determinado pela Administração deste Órgão Especializado de Contas, ficando a limpeza decorrente de toda a obra a cargo da Contratada.
- X. Todos os custos decorrentes das instalações elétricas, das tubulações, suas revisões, adaptações ficarão a cargo da contratada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

XI. A empresa contratada deverá realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, sendo então de sua inteira responsabilidade o fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

9. PRAZOS DE ENTREGA

9.1- A Contratada deverá fornecer, instalar e efetuar os testes necessários no equipamento, no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da comunicação de emissão da nota de empenho.

10. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

10.1 – Os equipamentos e os serviços serão recebidos, em caráter provisório, para conferência, no ato da entrega e, definitivamente, em até 05 dias úteis, após verificação do cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

11. GARANTIA

11.1 – O tempo de garantia mínimo para todos os equipamentos é de 05 anos para o compressor e 01 ano para os demais componentes.

11.2 Todo o serviço de instalação objeto deste Termo de Referência deverão ter uma garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do termo de recebimento definitivo;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste TDR, observadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;

II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

III Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares, e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

IV fornecer ponto de força energizado para instalação dos equipamentos air splits;

V Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços objeto desta contratação;



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

VI Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I Fornecer, instalar e efetuar os testes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da emissão e recebimento da nota de empenho.

II Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte e outros que venham a ser legalmente instituídos;

III Manter seus funcionários identificados, quando em atividade;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

V Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

VI Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE quando do desempenho dos serviços, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamento deverão ser entregues à Divisão de Material e Patrimônio do MPC / PA, localizado na Av. Nazaré, nº 766, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

15. RECUSA

Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com a especificação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

16.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação da emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

16.2. Os serviços de instalação deverão ocorrer em áreas determinadas no edifício sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO, em data e horário previamente acertados com o setor responsável deste Órgão.

16.3. Os equipamentos e os serviços serão recebidos, em caráter provisório, após os testes de funcionamento e, definitivamente, em até 5 (cinco) dias, depois de verificado o integral cumprimento de todos os requisitos constantes deste Termo de Referência e do contrato a ser assinado entre as partes.

17. PAGAMENTO

17.1. A aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

17.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Para fins de pagamento será levado em conta o quantitativo efetivamente entregue à Contratante.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

É obrigatório que os equipamentos fornecidos e instalados tenham assistência técnica autorizada na cidade de Belém/PA.

19. FORMA DE PAGAMENTO

100% após a entrega e instalação dos equipamentos e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2015, RESULTANTE DO PREGÃO
Nº 07/2015/MPC/PA.

Aos dias do mês de do ano de, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Nazaré nº 766, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 07/2015/MPC/PA, homologado em (DOE de), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta ARP é o Registro de Preços da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

EMPRESA
ENDEREÇO:

para fornecimento parcelado, mediante solicitação, **para a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split**, nos termos das propostas vencedoras consignadas na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 07/2015/MPC/PA, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, abaixo listadas:

EMPRESA:			
CNPJ Nº.:			
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant.	Preço Unitário

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, obedecido o que dispõe o §4º do art.15, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 07/2015/MPC/PA, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S):

- a) Assinar o contrato referente ao material solicitado constante deste ARP no prazo estipulado no item 4.2;
- b) fornecer o material objeto do contrato no prazo estipulado no item 4.3;
- c) fornecer o material em estrita observância às especificações constantes do Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA;
- d) entregar o material na sede do CONTRATANTE no prazo estipulado;
- e) providenciar as correções de deficiências e/ou falhas registradas pelo CONTRATANTE no prazo consignado no item 6.2;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter(em) seu registro cancelado;
- g) informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras decorrentes da presente ARP, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA.

3.2. Do MPC/PA:

- a) emitir Nota de Empenho ou instrumento equivalente a crédito do fornecedor no valor correspondente aos itens e quantidades solicitados;



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- b) observar a manutenção, pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c) efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada e efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

4.1. O(s) detentore(s) da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação, para assinar o contrato relativo ao fornecimento.

4.2.1. A recusa injustificada sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A entrega do material solicitado não poderá exceder o prazo estipulado para o item no Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA, contado da data de expedição da nota de empenho, devendo ocorrer no Edifício-Sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, no horário das 9h às 13h.

4.4. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta ARP ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a cargo dos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constantes nas respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, nos termos do que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do material se dará:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega;
- b) definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade do material entregue.

6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

oito) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material que foi rejeitado.

6.2.1. A não substituição do material no prazo estipulado ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

6.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto da respectiva Nota Fiscal/fatura.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja(m) em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da(s) mesma(s).

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

7.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MPC/PA promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

7.1.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior(es) ao preço praticado no mercado, o MPC/PA deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o MPC/PA poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido sem aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) nesta Ata e no Edital do Pregão, confirmada a



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para tanto, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais;

II. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. O MPC/PA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

7.2. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou do Edital do Pregão;

III. o fornecedor atrasar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pelo MPC/PA;

IV. for constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado; ou

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MPC/PA.

7.3. Os preços da presente Ata são irrevogáveis durante a validade da mesma.

7.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MPC/PA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, aceita pelo MPC/PA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias a contar da data do término do prazo para entrega. Ultrapassados os 30 (trinta) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total;

e) cancelamento do registro.

8.1.1. A aplicação das penalidades previstas nos itens anteriores não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou mesmo que imponha à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MPC/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do material;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. As multas de que tratam os sub-itens anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, caso não haja ou seja insuficiente, serão recolhidas mediante depósito em conta corrente do Órgão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação.

8.3.1. Na hipótese de atraso em sua quitação, a multa será acrescida de atualização com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) *pro rata tempore*.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão nº 07/2015/MPC/PA e a proposta apresentada pela(s) Licitante(s) vencedora(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2. O registro dos preços efetivado nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em (.....) vias de igual teor e forma.

Belém, de de 2015



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
RG:
CPF:

.....
RG:
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta cidade, _____, CEP: _____-___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (representante legal), Sr. _____, (nacionalidade), (naturalidade), (estado civil), RG _____, CPF _____-___, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinados, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas de direito público e privado pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº _____, resultante do Pregão Presencial nº 07/2015/MPC/PA, homologado pela Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas em ____/____/____, conforme termo publicado no Diário Oficial do Estado de ____/____/____, permanecendo válidas todas as condições previstas no certame, integrando o presente, para todos os fins, o respectivo Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, com garantia, de _____, cuja especificação completa e condições de fornecimento constam da Proposta Vencedora, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Do CONTRATANTE:

- 3.1.1 Publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 3.1.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma da Cláusula Quarta;
- 3.1.3 Possibilitar, à CONTRATADA ou a quem lhe faça as vezes no cumprimento da garantia contratual, o acesso a suas dependências em horário normal de expediente, provendo as condições necessárias para a fiel execução do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

3.2 Da CONTRATADA:

3.2.1 Entregar os equipamentos no edifício-sede do CONTRATANTE, em total e irrestrito atendimento ao Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA, no prazo de _____ dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.

3.2.2 Cumprir o prazo mínimo de garantia total, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de _____, contado da data de atesto da Nota Fiscal, na forma do Anexo I do Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA.

3.2.3 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação total ou parcial para esse fim, não sendo, entretanto, considerada como tal a mera prestação da assistência técnica por terceiro autorizado, nas condições exigidas no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 07/2015/MPC/PA, sob total responsabilidade e expensas da CONTRATADA, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer ônus referente a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor ou que venham a ser exigidos, tanto em relação à CONTRATADA como em relação a eventual empresa prestadora de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Vencedora do Pregão nº 02/2013/MPC/PA e respectiva Ata de Registro de Preços, nele já inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais custos e despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.2 O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da data do atesto.

4.3 O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, ou dedução do valor a ser pago, de eventual(is) multa(s) que tenha(m) sido imposta(s) à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.

4.4 O pagamento processado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a prestação da assistência técnica gratuita decorrente da garantia dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Pelo atraso ou recusa na execução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

5.1.1 Se relativas à entrega dos equipamentos:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias a contar da data do término do prazo para entrega. Ultrapassados os 30 (trinta) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa.

5.1.2 Se relativas à prestação da garantia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento das condições exigidas, limitado a 5 (cinco) dias a contar dos respectivos prazos. Ultrapassados os 05 (cinco) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa.

Parágrafo único: a aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou mesmo que imponha à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de _____ meses (período de garantia relativo ao item + 3 meses), com início em _____ e término em _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos, representantes ou profissionais, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros e/ou que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato.

E por assim haverem acordado, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para que surta todos os devidos efeitos legais.

Belém, ____ de _____ de 2015.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2015/MPC/PA, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO V – A

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
., inscrita no CNPJ sob o número
., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º,
Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO V - B

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa., inscrita no CNPJ sob o número . .
. declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO V - C

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número . .
., declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)